



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

**Memorando:202/2024**

Data: 20/05/2024

Do: Gabinete

Para: SEFIR

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o Contrato nº 046/2019, celebrado com a empresa BLC Alimentos LTDA. firmado para atender às demandas do Município, no que se refere ao fornecimento de refeições prontas.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o serviço de fornecimento de refeições prontas aos usuários dos serviços de saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, estes quando em acompanhamento terapêutico devem ter acesso a alimentação adequada, sendo de competência desta secretaria o fornecimento.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes dos atendimentos prestados, podendo gerar interrupção do serviço e perda do vínculo paciente-instituição.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente Contrato nº 046/2019, celebrado com a empresa BLC Alimentos LTDA. seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição. Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

  
Paulo Henrique Feltrin

Paulo Henrique Feltrin  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
E ATENÇÃO A PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência